

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA UNIFICADA 02/2026 POLO 7 - PITANGUI

As Caixas Escolares das escolas estaduais constantes no **Anexo I – RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES – ESCOLAS PARTICIPANTES DO PROCESSO**, desta Chamada Pública, do Município de Pitangui - MG, no uso de suas atribuições legais, e atendendo **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e a Instrução Normativa SEE nº 05/2025**, torna pública a Chamada Pública n.º 02/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até 17/07/2026, às 08 horas, na sede da E. E. Monsenhor Artur de Oliveira, localizada à Praça Amanda Gontijo de Oliveira, nº 77, Centro, Pitangui – MG, ou através do e-mail: escola.35459@educacao.mg.gov.br.

1 . OBJETO

O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas relacionadas no **Anexo I - RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES – ESCOLAS PARTICIPANTES DO PROCESSO**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	*Preço de Aquisição (R\$)		*Preço de Aquisição (R\$) – produtor orgânicos ou agroecológicos	
					Unitário	Total	Unitário	Total
01	Abacaxi	Tamanho médio, de coloração amarelo esverdeado, firme, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Und	556	9,69	5.387,64	10,57	5.876,92
02	Abóbora Moranga	Tamanho médio, casca firme de coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	139	4,86	675,54	5,3	736,70
03	Abobrinha	Tamanho médio, casca firme de coloração verde escura, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	39	5,67	221,13	6,19	241,41
04	Alface	Pé de tamanho médio, folhas de padrão crespa, com coloração verde ou roxa, sem partes estragadas e amareladas.	Und	940	5,12	4.812,80	5,59	5.254,60
05	Alho	Cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas.	Kg	140	27,86	3.900,40	30,39	4.254,60
06	Banana Prata	Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	1.478	7,01	10.360,78	7,65	11.306,70
07	Batata Doce	Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofo, partes estragadas e sem brotar, isenta de sujidades. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	44	7,04	309,76	7,68	337,92

08	Batata Inglesa	Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar, isenta de sujidades. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	713	10,62	7.572,06	11,59	8.263,67
09	Beterraba	Tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa e isenta de sujidades. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	171	9,14	1.562,94	9,97	1.704,87
10	Brócolis	Maço verde escuro fresco, com flores bem fechadas e verdes e folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades, parasitas e larvas. Entregue em embalagem adequada, que evite contaminação.	Und	66	10,23	675,18	11,16	736,56
11	Café Torrado e Moído	Café torrado e moído. Pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro. Embalado à vácuo ou comum, conter na embalagem dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Obedecer norma de qualidade recomendável por ABIC/ PQC. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1 quilo.	Kg	25	65,71	1.642,75	71,68	1.792,00
12	Cebola de Cabeça	Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica, sem amassados e partes estragadas.	Kg	661	7,92	5.235,12	8,64	5.711,04
13	Cebolinha	Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	Molho	377	3,36	1.266,72	3,67	1.383,59
14	Cenoura	Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos, isenta de sujidades. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	435	9,96	4.332,60	10,87	4.728,45
15	Chuchu	Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas.	Kg	96	5,03	482,88	5,49	527,04
16	Couve	Couve tipo Manteiga, folhas inteiras frescas sem picadas de insetos, coloração e folhas verdes escuras, sem folhas verdes deterioradas, ausência de manchas, sujidades, corpos estranhos, insetos e larvas.	Molho	412	4,57	1.882,84	4,99	2.055,88
17	Couve-flor	Tamanho médio, flores íntegras e esbranquiçadas, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Und	85	11,17	949,45	12,19	1.036,15
18	Creme de Alho Concentrado (Tempero)	Alho triturado, tempero caseiro, tipo artesanal embalado em pote de plástico, resistente, com tampa e lacre contendo 1 Kg. Apresentar laudo da Vigilância Sanitária. Conter no mínimo 50% de alho, vinagre e sal. Apresentar cópia do registro do alvará sanitário e registro do produto. Proibido conter glutamato monossódico ou sais sódicos.	Kg	122	38,00	4.636,00	45,60	5.563,20
19	Farinha de Mandioca Artesanal	Farinha de mandioca crua, seca, fina, tipo 1, classe branca. Embalagem plástica ou de papel kraft branco, atóxica, não violada, contendo dados do produto (rótulo): identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Kg	25	8,04	201,00	8,77	219,25

20	Farinha de Milho	Farinha de milho em flocos. Coloração amarela, sem sal, flocos médios, isenta de mofos e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1 quilo.	Kg	22	8,78	193,16	9,58	210,76
21	Feijão Carioca	Feijão carioca oriundo da Agricultura Familiar, safra corrente. Grãos inteiros, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso, mofos e sujidades. Embalagem atóxica, transparente, resistente e contendo dados do produto (rótulo): identificação, procedência, gramatura, datas de envase e vencimento. Validade de 4 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Saca com 30 quilos ou pacote com 1 Kg caso apresente Alvará Sanitário fornecido pela VISA local.	Kg	650	10,44	6.786,00	11,39	7.403,50
22	Feijão Preto	Feijão preto, tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1 quilo.	Kg	72	7,25	522,00	7,91	569,52
23	Fubá	Fubá de milho amarelo. Obtido pela moagem de grãos de milho são e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo "fubá mimoso". Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1 quilo.	Kg	48	4,43	212,64	4,83	231,84
24	Goiaba	Goiaba de 1ª qualidade (vermelha ou branca), apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	120	12,16	1.459,20	13,27	1.592,40
25	Inhame	Tamanho pequeno a médio, tenro, casca íntegra sem amassados e estragados. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	78	8,43	657,54	9,20	717,60
26	Iogurte de Frutas	Iogurte de frutas. Sabores: morango e coco. Isentos de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, selada, não violada, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do produto. Frasco individual de 1 litro. Obs: Não pode ser bebida láctea.	Litro	120	17,56	2.107,20	19,16	2.299,20
27	Laranja	Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	Kg	2.090	4,69	9.802,10	5,12	10.700,80

28	Limão	Tamanho pequeno a médio, casca de coloração esverdeada, lisa e brilhante. Sem partes estragadas, suculento. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	47	5,64	265,08	6,15	289,05
29	Mamão Formoso	Casca fina e lisa, coloração amarela, sem manchas e amassados, com polpa macia com grau médio de amadurecimento.	Kg	580	8,25	4.785,00	9,00	5.220,00
30	Mandioca sem Casca (Congelada)	Fresca, sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, higienizada, sem casca, congelada, em estado de amadurecimento apropriado para consumo. Possuir rótulo completo e alvará da Vigilância Sanitária (ou dispensa do alvará - também fornecido pela VISA)	Kg	403	11,58	4.666,74	12,63	5.089,89
31	Manga	Em estado de amadurecimento apropriado para consumo. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa.	Kg	270	7,18	1.938,60	7,83	2.114,10
32	Melancia	Tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	523	5,46	2.855,58	5,96	3.117,08
33	Melão	Tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	465	9,01	4.189,65	9,81	4.561,65
34	Mexerica	Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	Kg	290	6,71	1.945,90	7,32	2.122,80
35	Milho Verde Processado em Grãos	Grãos macios, isentas de partes pútridas, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Grau de maturação próprio para cozimento. O transporte e a conservação em condições adequadas. Apresentar registro da vigilância sanitária. Embalagem de 1 Kg.	Kg	143	26,4	3.775,20	28,8	4.118,40
36	Pimentão Verde	Tamanho pequeno a médio, coloração esverdeada a mesclada de esverdeado com vermelho, sem partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	97	13,82	1.340,54	15,08	1.462,76
37	Polpa de Acerola	Polpa de Acerola congelada, sem adição de açúcar. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada. Isento de sujidades. Conter rótulo completo, conforme legislação vigente. Peso líquido (especificar a gramatura). Contendo selo/registro do MAPA.	Kg	180	35,00	6.300,00	35,00	6.300,00
38	Polpa de Goiaba	Polpa de Goiaba congelada, sem adição de açúcar. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada. Isento de sujidades. Conter rótulo completo, conforme legislação vigente. Peso líquido (especificar a gramatura). Contendo selo/registro do MAPA.	Kg	111	35,00	3.885,00	35,00	3.885,00
39	Polpa de Manga	Polpa de Manga congelada, sem adição de açúcar. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada. Isento de sujidades. Conter rótulo completo, conforme legislação vigente. Peso líquido (especificar a gramatura). Contendo selo/registro do MAPA.	Kg	66	35,00	2.310,00	35,00	2.310,00

40	Polpa de Maracujá	Polpa de Maracujá congelada, sem adição de açúcar. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada. Isento de sujidades. Conter rótulo completo, conforme legislação vigente. Peso líquido (especificar a gramatura). Contendo selo/registro do MAPA.	Kg	147	46,00	6.762,00	46,00	6.762,00
41	Polpa de Morango	Polpa de Morango congelada, sem adição de açúcar. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada. Isento de sujidades. Conter rótulo completo, conforme legislação vigente. Peso líquido (especificar a gramatura). Contendo selo/registro do MAPA.	Kg	33	46,00	1.518,00	46,00	1.518,00
42	Queijo Minas Frescal	Queijo tipo minas/frescal. Elaborado com leite de vaca pasteurizado tipo A, coalho e sal. Textura levemente firme e bem macia, cor branca, sem a presença de soro em sua embalagem. Fresco e apropriado para consumo rápido; isento de sujidades, insetos, mofo e odor desagradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega do produto. Possuir registro SIM/IMA/SIF.	Kg	24	55,28	1.326,72	60,31	1.447,44
43	Quiabo	Tamanho pequeno a médio, coloração verde, casca lisa, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	70	18,06	1.264,20	19,70	1.379,00
44	Repolho Verde	Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas.	Kg	164	8,17	1.339,88	8,91	1.461,24
45	Salsa	Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	Molho	323	3,33	1.075,59	3,63	1.172,49
46	Tomate	Tamanho médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho-vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento para consumo.	Kg	961	13,20	12.685,20	14,40	13.838,40
47	Vagem	Aparência fresca, tenra, sem estragos e de coloração verde ou verde com contorno marrom claro, sem partes apodrecidas.	Kg	56	17,96	1.005,76	19,59	1.097,04

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 6/2020).

1.1 O **Anexo II – Relação de Gêneros Alimentícios**, demonstra a quantidade por escolas que será adquirida.

1.2 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

1.3 Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, **devidamente justificado**, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com **Anexo IX – LISTA DE SUBSTITUIÇÃO**, respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

2 . FONTE DE RECURSO

2.1 Recursos provenientes de:

X PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

RDA – Recursos Diretamente Arrecadados

X Secretaria de Estado de Educação

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.2 Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 3 e 4 desta chamada, que serão acondicionados em envelopes lacrados nos quais se identifiquem, externamente: nome do fornecedor e o número da Chamada Pública.

3.3 OS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E COM O PROJETO DE VENDA será aberto na Escola às: 09 horas do dia 17/07/2026 em audiência pública, devidamente registrada em ATA.

3.3.1 ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.3.2 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; Caso o fornecedor apresente a DAP (Pessoa física ou jurídica) que ainda esteja ativa, poderá ser aceito no ato de habilitação, entretanto, se o fornecedor for habilitado e contratado deverá apresentar à Caixa Escolar o CAF, tão logo seja expedido.

III - No caso de agricultor(a) de família indígena, quilombola ou de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), poderá ser aceito o registro do Número de Identificação Social (NIS) quando não for apresentada a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Válida) ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF ativo).

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, **Anexo IV – 1**; e

VI – a declaração de cumprimento do limite de venda, **Anexo VI - 1**.

3.4 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.4.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, **Anexo IV - 2**.

V – a declaração de cumprimento do limite de venda, **Anexo VI - 1**..

3.5 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.5.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, **Anexo IV - 3**;

VI – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, **Anexo VI - 2**; e

VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.6 A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, dos itens 3.1, 3.2 e 3.3, deverá ser comprovada com apresentação de:

I - Para produtos de origem animal, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas; o pescado e seus derivados; o ovo e seus derivados; o mel de abelhas e seus derivados; e o leite e seus derivados, como doce de leite, iogurte, bebida láctea, manteiga e queijo deverá:

a) O estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA);

b) Para atendimento ao disposto do item a, do inciso I, acima, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação;

c) Os produtos de origem animal precisam ser adquiridos com rotulagem adequada e de estabelecimentos com autorização para comercialização dos mesmos. Carnes congeladas apresentam validade mínima de 3 (três) meses e devem apresentar registro da mesma do SIF, IMA ou SIM. Carnes resfriadas - o estabelecimento precisa apresentar alvará sanitário com o CNAE específico para o comércio varejista de carnes e a mesma deve possuir rótulo e chegar na escola resfriadas.

II - Para bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, chá, mate, água de coco, além de outras descritas no Decreto N.º 6.871/2009 e na Lei N.º 7.678/1988 deverá:

a) O estabelecimento e a bebida devem ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

b) Para atendimento ao disposto na item a, do inciso II, acima, devem ser exigidas obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação desses registros, caso expire a validade desses documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

III - Para produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas, que tenha sido fisicamente alterada, mas que permaneça no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, que são enquadrados como produto de frutas ou produto de vegetais (RDC N.º 272/2005 – ANVISA) deverá:

a) O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário, observando a validade desse documento;

b) A cópia do Alvará Sanitário do estabelecimento, deve ser exigida obrigatoriamente sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do alvará sanitário, caso expire a validade do documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

IV - Para produtos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha, deverá:

a) O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário, sendo que alguns desses produtos devem também ter registro, conforme os anexos I e II da RDC N.º 27/2010 da ANVISA;

b) Para atendimento ao disposto do item a, do inciso IV, acima, deve-se exigir obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis, sendo que durante a execução do projeto devem ser exigidas as cópias da renovação desses documentos, caso expire a validade dos documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

A regularidade dos documentos deverá acobertar o período de vigência do contrato.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA - ANEXO - 1/2/3

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo V (1, 2 ou 3)**, com os preços publicados nesta chamada.

4.2 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos no artigo 36 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física do agricultor familiar fornecedor Individual e de cada agricultor do Grupo Informal. Para o Grupo Formal deve constar o CNPJ e a DAP/CAF jurídica da organização produtiva.

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 02(dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais; Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Física, o município indicado na DAP/CAF e no caso de DAP/CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs/CAFs Físicas registradas no extrato da DAP/CAF Jurídica.

II - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata terá prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes. Com os critérios definidos abaixo:

a) grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;

b) grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;

c) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;

d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física.

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, desde que tenham registro no MAPA e possuam certificação.

III - Os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar. No caso de empate, a Caixa Escolar deverá:

a) para empate de grupos formais - terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) permanecendo o empate, será realizado sorteio ou, ainda, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações.

5.3.1 Na etapa de seleção, para aplicação dos critérios de prioridade de que tratam os incisos I, II e III do item 5.3, somam-se as DAPs ou CAFs, Pessoa Física, dos grupos prioritários constantes no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica.

5.3.2 Das aquisições de gêneros alimentícios da Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, identificada por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, realizadas pelas Entidades Executoras, de que trata o inciso I do item 5.3, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido deverá ser em nome da mulher, comprovado por nota fiscal de venda.

5.3.2.1 Entende-se por Família Rural Individual a UFPA, identificada pela DAP ou pelo CAF, conforme legislação do Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA.

5.3.2.2 - A mulher membro da UFPA de que trata o artigo 38 será identificada por meio de número de CPF, e no extrato do CAF deve constar como mão de obra.

5.3.2.3 - A aquisição de que trata o artigo 38 será comprovada por meio de nota fiscal de venda, emitida em nome e CPF da mulher.

5.4 - Se os fornecedores ou representantes não estiverem presentes no julgamento, terão até o primeiro dia útil subsequente à decisão para a apresentação de recurso.

5.5. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso.

5.6. O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Presidente da Caixa Escolar.

5.7. Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, o presidente da Caixa Escolar emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalmente.

5.8. Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme o cronograma – **Anexo III**, desta Chamada Pública.

6.2 O cronograma poderá ser adequado, no momento da análise dos Projetos de Venda, em comum acordo, e deverá ser cumprido pelo fornecedor e caixa escolar.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado, individualmente, por cada caixa escolar participante desta chamada pública ao fornecedor (es) selecionado (s), após a última entrega do mês, por meio de transferências entre contas do mesmo banco; transferências entre contas de bancos distintos, mediante meios de pagamentos definidos pelo Banco Central do Brasil; pagamentos de boletos bancários, títulos ou guias de recolhimento; e outras modalidades de movimentação eletrônica autorizadas pelo Banco Central do Brasil, que assegurem a identificação dos fornecedores e/ou prestadores de serviços favorecidos, mediante o documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, apresentado junto ao **Anexo VIII** - Termo de Recebimento, vedada à antecipação de pagamento.

7.2 Quando a contratação de gêneros alimentícios da Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, identificada por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, realizadas pelas Entidades Executoras, no contrato deverá constar os dados pessoais e bancários tanto do homem quanto da mulher, mesmo que a conta seja em conjunto.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O não comparecimento do participante selecionado para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com o projeto de venda, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

E. E. Monsenhor Artur de Oliveira, localizada à Praça Amanda Gontijo de Oliveira, nº 77, Centro, Pitangui - MG.

Poderá ainda ser solicitada através do seguinte e-mail: escola.35459.financeiro@educacao.mg.gov.br

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, no caso o limite é da Secretaria de Estado Educação, ou seja, o fornecedor só poderá vender para as

caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), obedecendo as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP/CAF Familiar, inscrito na DAP/CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Anexo VII**, firmado com cada caixa escolar participante desta chamada pública, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e do Projeto de Venda a que se vinculam.

10. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

- **ANEXO I** - Relação das Caixas Escolares / Escolas participantes do certame
- **ANEXO II** - Relação de dos gêneros alimentícios com quantidade por Caixa Escolar
- **ANEXO III** - Cronograma de Entrega;
- **ANEXO IV** – Declaração de Produção Própria:
 - 1. Fornecedor Individual;
 - 2. Grupo Informal;
 - 3. Grupo Formal
- **ANEXO V** - Projeto de Venda:
 - 1. Fornecedor Individual;
 - 2. Grupo Informal;
 - 3. Grupo Formal
- **ANEXO VI** - Declaração de cumprimento do limite de venda:
 - 1. DAP/CAF física (agricultores de grupo informal e agricultor individual);
 - 2. DAP/CAF jurídica.
- **ANEXO VII** – Minuta de Contrato;
- **ANEXO VIII** - Termo de Recebimento;
- **ANEXO IX** - Lista de Substituição.

Pitangui, 22 de junho de 2026.

Local e data



Nome e Assinatura do Presidente da Caixa Escolar – Escola Polo: 7

MASP: 1225522-0 - ATO 578/2024

MG – 12/03/2024 - PAG 79. Col 1

ANEXO I - RELAÇÃO DAS CAIXAS ESCOLARES / ESCOLAS PARTICIPANTES DO CERTAME

Item	Município	Escola Estadual	CNPJ	Caixa Escolar	Nº TC	Endereço	Telefone	E-mail
1	Pitangui	Doutor Jacinto Álvares	19.741.750/0001-42	Doutor Jacinto Álvares	Recurso Federal ou Estadual	Rua Alarico Bahia, s/nº, Bairro Lavrado.	(37) 3271-4138	escola.35441@educacao.mg.gov.br
2	Pitangui	Francisca Botelho	19.741.735/0001-02	Francisca Botelho	Recurso Federal ou Estadual	Praça Dr. Isaura Epifânio, 46, Bairro Centro.	(37) 3271-1176	escola.35408@educacao.mg.gov.br
3	Pitangui	Francisca Campos Guimarães	19.741.768/0001-44	Francisca Campos Guimarães	Recurso Federal ou Estadual	Praça São José, 25, Bairro Centro.	(37) 3271-6048	escola.35424@educacao.mg.gov.br
4	Pitangui	Gustavo Capanema	05.069.495/0001-29	Gustavo Capanema	Recurso Federal ou Estadual	Avenida Antero Rocha, 900, Bairro Jatobá.	(37) 3271-4990	escola.310522@educacao.mg.gov.br
5	Pitangui	Monsenhor Artur de Oliveira	19.742.261/0001-05	Monsenhor Artur de Oliveira	Recurso Federal ou Estadual	Praça Amanda Gontijo de Oliveira, nº 77, Bairro Centro.	(37) 3271-4710	escola.35459@educacao.mg.gov.br
6	Pitangui	Padre Joaquim Xavier Lopes Cançado	23.766.298/0001-40	Padre Joaquim Xavier Lopes Cançado	Recurso Federal ou Estadual	Rua Siderpita, 155, Bairro Chapadão.	(37) 3271-4424	escola.35505@educacao.mg.gov.br

ANEXO II – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR

PRODUTOS	Abacaxi	Abóbora Moranga	Abobrinha	Alface	Alho	Banana Prata	Batata Doce	Batata Inglesa	Beterraba	Brócolis	Café Torrado e Moído	Cebola de Cabeça	Cebolinha	Cenoura	Chuchu	Couve	Couve-flor	Creme de Alho Concentrado (Tempero)	Farinha de Mandioca Artesanal	Farinha de Milho	Feijão Carioca	Feijão Preto	Fubá
ESCOLAS/UNIDADE																							
E. E. Dr. Jacinto Álvares		18		154		170			40			154		53	30	32							
E. E. Francisca Botelho				171									76	95		114							
E. E. Francisca Campos Guimarães	96	40	27	72	24	250	16	85	23	22		36	50	54	24	54	24	52		7			8
E. E. Gustavo Capanema				280	61							114											
E. E. Monsenhor Artur de Oliveira	180	60		180	55	720	28	628	108	32	25	180	180	108	21	144	61		25	15	315	72	40
E. E. Padre Joaquim Xavier Lopes Cançado	280	21	12	83		338				12		177	71	125	21	68		70			335		
TOTAL DAS DEMANDAS	556	139	39	940	140	1478	44	713	171	66	25	661	377	435	96	412	85	122	25	22	650	72	48

ANEXO II – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR

PRODUTOS	Goiaba	Inhame	Iogurte de Frutas	Laranja	Limão	Mamão Formoso	Mandioca sem Casca (Congelada)	Manga	Melancia	Melão	Mexerica	Milho Verde Processado em Grãos	Pimentão Verde	Polpa de Acerola	Polpa de Goiaba	Polpa de Manga	Polpa de Maracujá	Polpa de Morango	Queijo Minas Frescal	Quiabo	Repolho Verde	Salsa	Tomate	Vagem
ESCOLAS/UNIDADE																								
E. E. Dr. Jacinto Álvares		29		300		80	75			160			28	30	45					16	30		94	16
E. E. Francisca Botelho																						76		
E. E. Francisca Campos Guimarães		16		230	15	210	80		173		90	46	27	57			60			20	20	7	72	15
E. E. Gustavo Capanema				560																				
E. E. Monsenhor Artur de Oliveira	120	27	120	720	32	180	165	110	110	185		54	18	25			25	25	24		90	180	645	18
E. E. Padre Joaquim Xavier Lopes Cançado		6		280		110	83	160	240	120	200	43	24	68	66	66	62	8		34	24	60	150	7
TOTAL DAS DEMANDAS	120	78	120	2090	47	580	403	270	523	465	290	143	97	180	111	66	147	33	24	70	164	323	961	56

ANEXO II – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR

ESCOLA ESTADUAL DR. JACINTO ÁLVARES – PITANGUI

PRODUTOS		TOTAL	04/08/2026	11/08/2026	18/08/2026	25/08/2026	01/09/2026	08/09/2026	15/09/2026	22/09/2026	29/09/2026	06/10/2026	20/10/2026	27/10/2026	03/11/2026	10/11/2026	17/11/2026	24/11/2026	01/12/2026	09/12/2026	15/12/2026	TOTAL
			ESCOLAS/UNIDADE																			
Abacaxi	Und	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Abóbora Moranga	Kg	18	0	2	0	0	4	0	2	0	0	4	0	2	0	0	2	0	2	0	0	18
Abobrinha	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Alface	Und	154	0	14	7	14	7	0	14	7	14	7	0	14	7	14	7	0	14	7	7	154
Alho	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Banana Prata	Kg	170	0	0	0	30	30	0	0	0	30	0	0	0	0	30	30	0	0	0	20	170
Batata Doce	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Batata Inglesa	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Beterraba	Kg	40	4	2	2	2	0	4	2	2	2	2	4	2	2	2	0	4	2	0	2	40
Brócolis	Und	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Café Torrado e Moído	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cebola de Cabeça	Kg	154	8	9	8	9	8	8	9	8	9	8	8	8	7	9	7	8	9	6	8	154

Cebolinha	Molho	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Cenoura	Kg	53	0	5	3	3	3	0	5	3	3	3	0	5	3	3	3	0	5	3	3	53
Chuchu	Kg	30	0	3	0	3	3	0	3	0	3	0	0	3	0	3	3	0	3	0	3	30
Couve	Molho	32	8	0	0	0	0	8	0	0	0	0	8	0	0	0	0	8	0	0	0	32
Couve-flor	Und	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Creme de Alho Concentrado (Tempero)	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Farinha de Mandioca Artesanal	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Farinha de Milho	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Feijão Carioca	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Feijão Preto	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fubá	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Goiaba	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Inhame	Kg	29	5	0	0	0	3	5	0	0	0	3	5	0	0	0	3	5	0	0	0	29
Iogurte de Frutas	Litro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Laranja	Kg	300	20	20	20	20	0	20	20	20	20	0	20	20	20	20	0	20	20	20	0	300
Limão	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Mamão Formoso	Kg	80	20	0	0	0	0	20	0	0	0	0	20	0	0	0	0	20	0	0	0	80

Mandioca sem Casca (Congelada)	Kg	75	0	0	15	0	15	0	0	10	0	0	0	0	10	0	15	0	0	10	0	75
Manga	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Melancia	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Melão	Kg	160	0	20	20	0	0	0	20	20	0	0	0	20	20	0	0	0	20	20	0	160
Mexerica	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Milho Verde Processado em Grãos	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pimentão Verde	Kg	28	2	2	0	2	2	2	2	0	2	2	2	2	0	2	2	2	2	0	0	28
Polpa Acerola	Kg	30	0	0	0	0	0	0	15	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
Polpa de Goiaba	Kg	45	0	15	0	0	0	0	0	0	15	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	45
Polpa de Manga	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polpa de Maracujá	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polpa de Morango	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Queijo Minas Frescal	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Quiabo	Kg	16	0	0	0	4	0	0	0	0	4	0	0	0	0	4	0	0	0	0	4	16
Repolho Verde	Kg	30	4	2	0	0	4	4	2	0	0	0	4	2	0	0	2	4	2	0	0	30
Salsa	Molho	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tomate	Kg	94	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	4	5	94
Vagem	Kg	16	0	0	0	4	0	0	0	0	4	0	0	0	0	4	0	0	0	0	4	16

ANEXO II – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR

ESCOLA ESTADUAL FRANCISCA BOTELHO – PITANGUI

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

ANEXO II – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR

ESCOLA ESTADUAL FRANCISCA CAMPOS GUIMARÃES – PITANGUI

PRODUTOS		TOTAL	04/08/2026	11/08/2026	18/08/2026	25/08/2026	01/09/2026	08/09/2026	15/09/2026	22/09/2026	29/09/2026	06/10/2026	20/10/2026	27/10/2026	03/11/2026	10/11/2026	17/11/2026	24/11/2026	01/12/2026	09/12/2026	15/12/2026	TOTAL
ESCOLAS/UNIDADE																						
Abacaxi	Und	96	5	5	5	6	5	5	5	5	5	5	5	5	5	6	5	5	5	5	4	96
Abóbora Moranga	Kg	40	2	2	2	2	2	2	3	2	2	2	2	3	2	2	2	2	2	2	2	40
Abobrinha	Kg	27	2	1,5	2	0	2	1,5	2	0	2	1,5	2	1,5	2	0	2	1,5	2	0	1,5	27
Alface	Und	72	4	4	4	4	4	4	3	4	4	3	4	4	4	3	4	4	4	4	3	72
Alho	Kg	24	3	0	2	0	3	0	2	0	3	0	2	0	2	0	3	0	2	0	2	24
Banana Prata	Kg	250	14	13	13	14	13	14	13	13	14	13	13	13	14	13	14	14	13	14	8	250
Batata Doce	Kg	16	2	0	2	0	2	0	2	0	2	0	0	0	2	0	2	0	2	0	0	16
Batata Inglesa	Kg	85	4	5	4	5	4	5	4	5	4	5	4	5	4	5	4	5	4	5	4	85
Beterraba	Kg	23	3	0	2	0	3	0	2	0	2	0	2	0	2	0	3	0	2	0	2	23
Brócolis	Und	22	2	0	2	0	2	0	3	0	2	0	2	0	3	0	2	0	2	0	2	22
Café Torrado e Moído	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cebola de Cabeça	Kg	36	2	2	2	1,5	2	2	2	2	2	2	2	1,5	2	2	2	1,5	2	2	1,5	36

[illegible]

[illegible]

ANEXO II – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR

ESCOLA ESTADUAL GUSTAVO CAPANEMA – PITANGUI[illegible]

[illegible]

[illegible]

Cebolinha	Molho	180	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	0	10	180
Cenoura	Kg	108	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	0	6	108
Chuchu	Kg	21	0	3	0	0	3	0	3	0	0	3	0	3	0	0	3	0	3	0	0	21
Couve	Molho	144	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	0	8	144
Couve-flor	Und	61	8	0	8	0	0	8	0	8	0	0	8	0	8	0	0	8	0	0	5	61
Creme de Alho Concentrado (Tempero)	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Farinha de Mandioca Artesanal	Kg	25	5	0	0	0	5	0	0	0	0	5	0	0	5	0	0	0	5	0	0	25
Farinha de Milho	Kg	15	3	0	0	0	3	0	0	0	0	3	0	0	3	0	0	0	3	0	0	15
Feijão Carioca	Kg	315	70	0	0	0	70	0	0	0	0	70	0	0	70	0	0	0	35	0	0	315
Feijão Preto	Kg	72	16	0	0	0	16	0	0	0	0	16	0	0	16	0	0	0	8	0	0	72
Fubá	Kg	40	8	0	0	0	8	0	0	0	0	8	0	0	8	0	0	0	8	0	0	40
Goiaba	Kg	120	0	20	0	0	20	0	20	0	0	20	0	20	0	0	20	0	0	0	0	120
Inhame	Kg	27	3	0	3	0	3	3	0	3	0	3	3	0	0	0	3	3	0	0	0	27
Iogurte de Frutas	Litro	120	30	0	0	0	0	30	0	0	0	0	30	0	0	0	0	30	0	0	0	120
Laranja	Kg	720	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	0	40	720
Limão	Kg	32	5	0	0	5	0	0	5	0	0	5	0	0	5	0	0	5	0	0	2	32
Mamão Formoso	Kg	180	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	0	10	180

Mandioca sem Casca (Congelada)	Kg	165	15	15	15	0	0	15	15	15	0	0	15	15	15	0	0	15	15	0	0	165
Manga	Kg	110	0	0	30	0	0	0	0	30	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	20	110
Melancia	Kg	110	0	0	0	30	0	0	0	0	30	0	0	0	0	30	0	0	0	0	20	110
Melão	Kg	185	15	20	15	0	0	15	20	15	0	0	15	20	15	0	0	15	20	0	0	185
Mexerica	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Milho Verde Processado em Grãos	Kg	54	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	0	3	54
Pimentão Verde	Kg	18	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	18
Polpa Acerola	Kg	25	5	0	0	0	5	0	0	0	0	5	0	0	5	0	0	0	5	0	0	25
Polpa de Goiaba	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polpa de Manga	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polpa de Maracujá	Kg	25	5	0	0	0	5	0	0	0	0	5	0	0	5	0	0	0	5	0	0	25
Polpa de Morango	Kg	25	5	0	0	0	5	0	0	0	0	5	0	0	5	0	0	0	5	0	0	25
Queijo Minas Frescal	Kg	24	0	5	2	0	0	0	5	2	0	0	0	5	0	0	0	0	5	0	0	24
Quiabo	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Repolho Verde	Kg	90	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	0	5	90
Salsa	Molho	180	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	0	10	180
Tomate	Kg	645	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	50	0	35	645
Vagem	Kg	18	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	18

ANEXO II – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR

ESCOLA ESTADUAL PADRE JOAQUIM XAVIER LOPES CANÇADO – PITANGUI

PRODUTOS		TOTAL	04/08/2026	11/08/2026	18/08/2026	25/08/2026	01/09/2026	08/09/2026	15/09/2026	22/09/2026	29/09/2026	06/10/2026	20/10/2026	27/10/2026	03/11/2026	10/11/2026	17/11/2026	24/11/2026	01/12/2026	09/12/2026	15/12/2026	TOTAL
			ESCOLAS/UNIDADE																			
Abacaxi	Und	280	0	70	0	0	0	0	70	0	0	0	0	70	0	0	0	0	70	0	0	280
Abóbora Moranga	Kg	21	0	3	0	0	6	0	3	0	0	0	0	3	0	0	3	0	3	0	0	21
Abobrinha	Kg	12	3	0	0	0	0	3	0	0	0	0	3	0	0	0	0	3	0	0	0	12
Alface	Und	83	0	6	8	6	3	0	6	8	6	3	0	6	8	6	3	0	6	3	5	83
Alho	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Banana Prata	Kg	338	40	0	2	40	2	40	0	2	40	2	42	0	2	40	2	42	0	2	40	338
Batata Doce	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Batata Inglesa	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Beterraba	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Brócolis	Und	12	0	3	0	0	0	0	3	0	0	0	0	3	0	0	0	0	3	0	0	12
Café Torrado e Moído	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cebola de Cabeça	Kg	177	10	10	10	10	8	9	10	10	10	10	9	8	10	10	10	9	8	8	8	177

Cebolinha	Molho	71	3	4	5	4	4	3	4	5	4	3	2	3	5	4	4	3	3	4	4	71
Cenoura	Kg	125	6	11	7	6	1	5	11	7	6	14	5	8	7	6	2	5	8	4	6	125
Chuchu	Kg	21	0	3	0	0	6	0	3	0	0	0	0	3	0	0	3	0	3	0	0	21
Couve	Molho	68	6	3	4	3	1	7	3	4	3	1	6	3	4	3	1	7	3	3	3	68
Couve-flor	Und	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Creme de Alho Concentrado (Tempero)	Kg	70	14	0	0	0	0	14	0	0	0	14	0	0	14	0	0	0	0	14	0	70
Farinha de Mandioca Artesanal	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Farinha de Milho	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Feijão Carioca	Kg	335	17	14	28	19	15	9	14	28	19	9	13	14	28	19	9	9	14	27	30	335
Feijão Preto	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fubá	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Goiaba	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Inhame	Kg	06	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	06
Iogurte de Frutas	Litro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Laranja	Kg	280	0	0	50	0	0	40	0	50	0	0	0	0	50	0	0	40	0	50	0	280
Limão	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Mamão Formoso	Kg	110	40	3	1	3	1	1	2	1	2	41	1	2	1	2	1	1	3	1	3	110

Mandioca sem Casca (Congelada)	Kg	83	0	0	20	0	0	0	0	20	0	0	0	0	20	0	0	0	0	20	3	83
Manga	Kg	160	0	0	0	40	0	0	0	0	40	0	0	0	0	40	0	0	0	0	40	160
Melancia	Kg	240	0	0	0	80	0	0	0	0	80	0	0	0	0	80	0	0	0	0	0	240
Melão	Kg	120	0	0	0	0	40	0	0	0	0	40	0	0	0	0	40	0	0	0	0	120
Mexerica	Kg	200	0	0	50	0	0	0	0	50	0	0	0	0	50	0	0	0	0	50	0	200
Milho Verde Processado em Grãos	Kg	43	0	4	3	4	0	0	4	3	4	5	0	4	3	4	0	0	4	0	1	43
Pimentão Verde	Kg	24	2	2	0	1	2	1	2	0	1	3	1	2	0	1	3	1	2	0	0	24
Polpa Acerola	Kg	68	2	30	32	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	68
Polpa de Goiaba	Kg	66	0	0	0	0	0	2	30	32	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	66
Polpa de Manga	Kg	66	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	32	2	0	2	30	0	0	66
Polpa de Maracujá	Kg	62	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	2	30	0	0	0	0	0	0	0	62
Polpa de Morango	Kg	08	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	4	08
Queijo Minas Frescal	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Quiabo	Kg	34	0	0	0	8	0	0	0	0	8	0	0	0	0	8	0	0	0	0	10	34
Repolho Verde	Kg	24	4	0	0	0	6	2	0	0	0	3	2	0	0	0	5	2	0	0	0	24
Salsa	Molho	60	3	4	5	2	2	3	4	5	2	2	2	3	5	3	3	3	3	4	2	60
Tomate	Kg	150	11	6	12	5	12	4	6	11	6	20	8	1	11	6	15	4	1	5	6	150
Vagem	Kg	07	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	0	1	07

ANEXO III DO EDITAL - CRONOGRAMA DE ENTREGA

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

[illegible]

		Francisca Campos Guimarães	72		4	4	4	4	4	4	3	4	4	3	4	4	4	3	4	4	4	4	3
		Gustavo Capanema	280		15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	10
		Monsenhor Artur de Oliveira	180		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	0	10
		Padre Joaquim Xavier Lopes Cançado	83		0	6	8	6	3	0	6	8	6	3	0	6	8	6	3	0	6	3	5
05	Alho	Francisca Campos Guimarães	24	Kg	3	0	2	0	3	0	2	0	3	0	2	0	2	0	3	0	2	0	2
		Gustavo Capanema	61		4	4	3	3	4	3	3	3	3	4	3	3	3	3	3	3	3	3	3
		Monsenhor Artur de Oliveira	55		0	0	0	0	10	0	0	0	0	15	0	0	15	0	0	0	15	0	0
06	Banana Prata	Dr. Jacinto Álvares	170	Kg	0	0	0	30	30	0	0	0	30	0	0	0	0	30	30	0	0	0	20
		Francisca Campos Guimarães	250		14	13	13	14	13	14	13	13	14	13	13	13	14	13	14	14	13	14	8
		Monsenhor Artur de Oliveira	720		40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	0	40
		Padre Joaquim Xavier Lopes Cançado	338		40	0	2	40	2	40	0	2	40	2	42	0	2	40	2	42	0	2	40
07	Batata Doce	Francisca Campos Guimarães	16	Kg	2	0	2	0	2	0	2	0	2	0	0	0	2	0	2	0	2	0	0
		Monsenhor Artur de Oliveira	28		0	4	4	0	0	0	4	4	0	0	0	4	4	0	0	0	4	0	0
08	Batata Inglesa	Francisca Campos Guimarães	85	Kg	4	5	4	5	4	5	4	5	4	5	4	5	4	5	4	5	4	5	4
		Monsenhor Artur de Oliveira	628		0	50	22	44	58	0	50	22	44	58	0	50	22	44	48	0	72	0	44
09	Beterraba	Dr. Jacinto Álvares	40	Kg	4	2	2	2	0	4	2	2	2	2	4	2	2	2	0	4	2	0	2
		Francisca Campos Guimarães	23		3	0	2	0	3	0	2	0	2	0	2	0	2	0	3	0	2	0	2
		Monsenhor Artur de Oliveira	108		6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	0	6
10	Brócolis	Francisca Campos Guimarães	22	Und	2	0	2	0	2	0	3	0	2	0	2	0	3	0	2	0	2	0	2
		Monsenhor Artur de Oliveira	32		0	8	0	0	0	0	8	0	0	0	0	8	0	0	0	0	8	0	0

		Padre Joaquim Xavier Lopes Cançado	12		0	3	0	0	0	0	3	0	0	0	0	3	0	0	0	0	3	0	0
11	Café Torrado e Moído	Monsenhor Artur de Oliveira	25	Kg	5	0	0	0	5	0	0	0	0	5	0	0	5	0	0	0	5	0	0
12	Cebola de Cabeça	Dr. Jacinto Álvares	154	Kg	8	9	8	9	8	8	9	8	9	8	8	8	7	9	7	8	9	6	8
		Francisca Campos Guimarães	36		2	2	2	1,5	2	2	2	2	2	2	2	1,5	2	2	2	1,5	2	2	1,5
		Gustavo Capanema	114		6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
		Monsenhor Artur de Oliveira	180		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	0	10
		Padre Joaquim Xavier Lopes Cançado	177		10	10	10	10	8	9	10	10	10	10	9	8	10	10	10	9	8	8	8
13	Cebolinha	Francisca Botelho	76	Molho	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
		Francisca Campos Guimarães	50		3	3	3	3	3	2	3	3	2	3	3	2	3	2	3	2	3	2	2
		Monsenhor Artur de Oliveira	180		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	0	10
		Padre Joaquim Xavier Lopes Cançado	71		3	4	5	4	4	3	4	5	4	3	2	3	5	4	4	3	3	4	4
14	Cenoura	Dr. Jacinto Álvares	53	Kg	0	5	3	3	3	0	5	3	3	3	0	5	3	3	3	0	5	3	3
		Francisca Botelho	95		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
		Francisca Campos Guimarães	54		3	3	3	3	2	3	3	3	3	3	3	2	3	3	3	3	3	3	2
		Monsenhor Artur de Oliveira	108		6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	0	6	
		Padre Joaquim Xavier Lopes Cançado	125		6	11	7	6	1	5	11	7	6	14	5	8	7	6	2	5	8	4	6
15	Chuchu	Dr. Jacinto Álvares	30	Kg	0	3	0	3	3	0	3	0	3	0	0	3	0	3	3	0	3	0	3
		Francisca Campos Guimarães	24		2	0	3	0	2	0	2	0	3	0	2	0	3	0	2	0	3	0	2
		Monsenhor Artur de Oliveira	21		0	3	0	0	3	0	3	0	0	3	0	3	0	0	3	0	3	0	0
		Padre Joaquim Xavier Lopes Cançado	21		0	3	0	0	6	0	3	0	0	0	0	3	0	0	3	0	3	0	0
16	Couve	Dr. Jacinto Álvares	32		8	0	0	0	0	8	0	0	0	0	8	0	0	0	0	8	0	0	0

		Francisca Botelho	114	Molho	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
		Francisca Campos Guimarães	54		3	3	3	3	3	3	3	3	2	3	3	3	3	3	2	3	3	2	
		Monsenhor Artur de Oliveira	144		8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	0	8	
		Padre Joaquim Xavier Lopes Cançado	68		6	3	4	3	1	7	3	4	3	1	6	3	4	3	1	7	3	3	3
17	Couve-flor	Francisca Campos Guimarães	24	Und	2	0	3	0	2	0	2	0	3	0	2	0	3	0	2	0	3	0	2
		Monsenhor Artur de Oliveira	61		8	0	8	0	0	8	0	8	0	0	8	0	8	0	0	8	0	0	5
18	Creme de Alho Concentrado (Tempero)	Francisca Campos Guimarães	52	Kg	3	2	3	3	3	2	3	3	3	3	2	3	3	3	2	3	3	3	2
		Padre Joaquim Xavier Lopes Cançado	70		14	0	0	0	0	14	0	0	0	14	0	0	14	0	0	0	0	14	0
19	Farinha de Mandioca Artesanal	Monsenhor Artur de Oliveira	25	Kg	5	0	0	0	5	0	0	0	0	5	0	0	5	0	0	0	5	0	0
20	Farinha de Milho	Francisca Campos Guimarães	7	Kg	1	0	0	1	0	0	1	0	0	1	0	0	1	0	0	1	0	1	0
		Monsenhor Artur de Oliveira	15		3	0	0	0	3	0	0	0	0	3	0	0	3	0	0	0	3	0	0
21	Feijão Carioca	Monsenhor Artur de Oliveira	315	Kg	70	0	0	0	70	0	0	0	0	70	0	0	70	0	0	0	35	0	0
		Padre Joaquim Xavier Lopes Cançado	335		17	14	28	19	15	9	14	28	19	9	13	14	28	19	9	9	14	27	30
22	Feijão Preto	Monsenhor Artur de Oliveira	72	Kg	16	0	0	0	16	0	0	0	0	16	0	0	16	0	0	0	8	0	0
23	Fubá	Francisca Campos Guimarães	8	Kg	2	0	0	1	0	0	1	0	0	1	0	0	1	0	0	1	0	1	0
		Monsenhor Artur de Oliveira	40		8	0	0	0	8	0	0	0	0	8	0	0	8	0	0	0	8	0	0
24	Goiaba	Monsenhor Artur de Oliveira	120	Kg	0	20	0	0	20	0	20	0	0	20	0	20	0	0	20	0	0	0	0
25	Inhame	Dr. Jacinto Álvares	29	Kg	5	0	0	0	3	5	0	0	0	3	5	0	0	0	3	5	0	0	0
		Francisca Campos Guimarães	16		1,5	0	2	0	1,5	0	1,5	0	1,5	0	2	0	1,5	0	1,5	0	1,5	0	1,5
		Monsenhor Artur de Oliveira	27		3	0	3	0	3	3	0	3	0	3	3	0	0	0	3	3	0	0	0
		Padre Joaquim Xavier Lopes	6		0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0

		Cançado																						
26	logurte de Frutas	Monsenhor Artur de Oliveira	120	Litro	30	0	0	0	0	30	0	0	0	0	30	0	0	0	0	30	0	0	0	
27	Laranja	Dr. Jacinto Álvares	300	Kg	20	20	20	20	0	20	20	20	20	0	20	20	20	20	0	20	20	20	0	
		Francisca Campos Guimarães	230		13	12	12	12	12	12	12	12	13	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
		Gustavo Capanema	560		40	0	80	0	40	40	0	80	0	40	40	0	80	0	40	40	0	40	0	
		Monsenhor Artur de Oliveira	720		40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	0	40
		Padre Joaquim Xavier Lopes Cançado	280		0	0	50	0	0	40	0	50	0	0	0	0	50	0	0	40	0	50	0	
28	Limão	Francisca Campos Guimarães	15	Kg	2	0	1,5	0	1,5	0	1,5	0	1,5	0	1,5	0	1,5	0	1,5	0	1,5	0	1	
		Monsenhor Artur de Oliveira	32		5	0	0	5	0	0	5	0	0	5	0	0	5	0	0	5	0	0	2	
29	Mamão Formoso	Dr. Jacinto Álvares	80	Kg	20	0	0	0	0	20	0	0	0	0	20	0	0	0	0	20	0	0	0	
		Francisca Campos Guimarães	210		12	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11		
		Monsenhor Artur de Oliveira	180		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	0	10	
		Padre Joaquim Xavier Lopes Cançado	110		40	3	1	3	1	1	2	1	2	41	1	2	1	2	1	1	3	1	3	
30	Mandioca sem Casca (Congelada)	Dr. Jacinto Álvares	75	Kg	0	0	15	0	15	0	0	10	0	0	0	0	10	0	15	0	0	10	0	
		Francisca Campos Guimarães	80		4	5	4	4	4	4	4	5	4	4	4	4	5	4	4	5	4	4		
		Monsenhor Artur de Oliveira	165		15	15	15	0	0	15	15	15	0	0	15	15	15	0	0	15	15	0	0	
		Padre Joaquim Xavier Lopes Cançado	83		0	0	20	0	0	0	0	20	0	0	0	0	20	0	0	0	0	20	3	
31	Manga	Monsenhor Artur de Oliveira	110	Kg	0	0	30	0	0	0	0	30	0	0	0	0	30	0	0	0	0	20		
		Padre Joaquim Xavier Lopes Cançado	160		0	0	0	40	0	0	0	0	40	0	0	0	0	40	0	0	0	0	40	
32	Melancia	Francisca Campos Guimarães	173	Kg	9	10	9	9	9	9	9	9	9	10	9	9	9	9	9	9	9	9		
		Monsenhor Artur de Oliveira	110		0	0	0	30	0	0	0	0	30	0	0	0	0	30	0	0	0	0	20	

		Padre Joaquim Xavier Lopes Cançado	240		0	0	0	80	0	0	0	0	80	0	0	0	0	80	0	0	0	0	0
33	Melão	Dr. Jacinto Álvares	160	Kg	0	20	20	0	0	0	20	20	0	0	0	20	20	0	0	0	20	20	0
		Monsenhor Artur de Oliveira	185		15	20	15	0	0	15	20	15	0	0	15	20	15	0	0	15	20	0	0
		Padre Joaquim Xavier Lopes Cançado	120		0	0	0	0	40	0	0	0	0	40	0	0	0	0	40	0	0	0	0
34	Mexerica	Francisca Campos Guimarães	90	Kg	9	0	9	0	9	0	9	0	9	0	9	0	9	0	9	0	9	0	9
		Padre Joaquim Xavier Lopes Cançado	200		0	0	50	0	0	0	0	50	0	0	0	0	50	0	0	0	0	50	0
35	Milho Verde Processado em Grãos	Francisca Campos Guimarães	46	Kg	2	3	2	3	2	3	2	3	2	3	2	3	2	3	2	3	2	2	2
		Monsenhor Artur de Oliveira	54		3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	0	3
		Padre Joaquim Xavier Lopes Cançado	43		0	4	3	4	0	0	4	3	4	5	0	4	3	4	0	0	4	0	1
36	Pimentão Verde	Dr. Jacinto Álvares	28	Kg	2	2	0	2	2	2	2	0	2	2	2	2	0	2	2	2	2	0	0
		Francisca Campos Guimarães	27		2	1,5	2	0	2	1,5	2	0	2	1,5	2	1,5	2	0	2	1,5	2	0	1,5
		Monsenhor Artur de Oliveira	18		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1
		Padre Joaquim Xavier Lopes Cançado	24		2	2	0	1	2	1	2	0	1	3	1	2	0	1	3	1	2	0	0
37	Polpa Acerola	Dr. Jacinto Álvares	30	Kg	0	0	0	0	0	0	15	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		Francisca Campos Guimarães	57		10	0	0	0	10	0	0	0	10	0	0	0	10	0	0	0	10	0	7
		Monsenhor Artur de Oliveira	25		5	0	0	0	5	0	0	0	0	5	0	0	5	0	0	0	5	0	0
		Padre Joaquim Xavier Lopes Cançado	68		2	30	32	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
38	Polpa de Goiaba	Dr. Jacinto Álvares	45	Kg	0	15	0	0	0	0	0	0	15	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0
		Padre Joaquim Xavier Lopes Cançado	66		0	0	0	0	0	2	30	32	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
39	Polpa de	Padre Joaquim Xavier Lopes	66	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	32	2	0	2	30	0	0

[illegible]

		Padre Joaquim Xavier Lopes Cançado	150		11	6	12	5	12	4	6	11	6	20	8	1	11	6	15	4	1	5	6
47	Vagem	Dr. Jacinto Álvares	16	Kg	0	0	0	4	0	0	0	0	4	0	0	0	0	4	0	0	0	0	4
		Francisca Campos Guimarães	15		1,5	0	1,5	0	1,5	0	1,5	0	1,5	0	1,5	0	1,5	0	1,5	0	1,5	0	1,5
		Monsenhor Artur de Oliveira	18		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1
		Padre Joaquim Xavier Lopes Cançado	7		0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	0	1

OBS: Na **data** será informado quando será realizada a entrega. A mesma será por produto, ou seja, um mesmo produto será entregue na mesma data em todas as escolas.

ANEXO IV - 1 DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDIVIDUAL

Eu _____ DAP/CAF nº _____, CPF nº _____,
_____, residente e domiciliado (a) à _____,
_____, em cumprimento ao inciso V, do § 1º

do artigo 36 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº ____/____, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20____.

Fornecedor

ANEXO IV - 2 DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – GRUPO INFORMAL

Os agricultores do Grupo Informal participantes da Chamada Pública nº ____/____, em cumprimento ao inciso V, do § 2º do artigo 36 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, declaram que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

Assinatura do Agricultor

Assinatura do Agricultor

Nº da DAP/CAF

Nº da DAP/CAF

Nº CPF:

Nº CPF:

Assinatura do Agricultor

Assinatura do Agricultor

Nº da DAP/CAF

Nº da DAP/CAF

Nº CPF:

Nº CPF:

Assinatura do Agricultor

Assinatura do Agricultor

Nº da DAP/CAF

Nº da DAP/CAF

Nº CPF:

Nº CPF:

ANEXO IV - 3 DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL

A Cooperativa/Associação _____ DAP/CAF nº _____, CNPJ nº _____, sedia à _____, em cumprimento ao inciso VI, do § 3º do artigo 36 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, declara que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº ____/____, são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20____.

Representante legal da Cooperativa/Associação

CPF:

ANEXO V - 1 DO EDITAL - PROJETO DE VENDA PROPOSTO FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº ____			
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL			
1. Nome do Proponente:		2. CPF:	
3. Endereço:		4. Município/UF:	5. CEP:
6. Nº DAP/CAF Física:	7. DDD/Fone:	8. E-mail (quando houver):	
9. Banco:	10. Nº Agência:	11. Nº da Conta Corrente:	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS			
Produto	Unidade	Quantidade	Cronograma de Entrega dos produtos, conforme Edital.
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR			
1. Nome da Caixa Escolar:	2. CNPJ:	3. Município/UF:	
4. Endereço:		5. Fone:	
6. Nome do representante legal:		7. CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:	CPF:	

ANEXO V – 2 - PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:	4. Município/UF:		5. CEP:		
6. E-mail (quando houver):			7. Fone:		
8. Organizado por Entidade Articuladora: () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):		10. E-mail/Fone:	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF:	3. DAP/CAF:	4. Banco	5. Nº Agência:	6. Nº Conta Corrente:
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR					
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:	
VI – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar:	2. Produto	3. Unida de	4. Quantidade	5. Valor Total por agricultor	

Total do projeto R\$:				
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unida de	3. Quantida de	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos, conforme Edital.
Total do projeto R\$:				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:		Fone/E-mail/CPF:	
Local e Data:	Nome do Agricultor (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	

ANEXO V – 3 DO EDITAL - PROJETO DE VENDA PROPOSTO GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº _ _			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:
3. Endereço:			4. Município/UF:
5. E-mail:	6. DDD/Fone:		7. CEP:
8. Nº DAP/CAF Jurídica:	9. Banco:	10. Agência:	11. Nº da Conta:
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/06:		14. Nº de Associados com DAP/CAF Física:
15. Nome do representante legal:	16. CPF		17. DDD/Fone:
18. Endereço:			19. Município/UF:
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Caixa Escolar:	2. CNPJ:		3. Município/UF:
4. Endereço:			5. DDD/Fone:
6. Nome do Presidente da Caixa Escolar e e-mail:			7. CPF:
III – RELAÇÃO DE AGRICULTORES E PRODUTOS			
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Cronograma de entrega dos produtos

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal:	Fone/E-mail:	

ANEXO VI - 1 DO EDITAL – DECLARAÇÃO RESPEITO AO LIMITE DE VENDA – PESSOA FÍSICA (AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R\$ 40.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, **para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais**, estando em conformidade com o que determina o artigo 1º , da Resolução CD/FNDE nº 21/2021, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Publica nº _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Fornecedor

CPF:

Nº DAP/CAF:

ANEXO VI - 2 DO EDITAL - DECLARAÇÃO RESPEITO AO LIMITE DE VENDA – PESSOA JURÍDICA

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na pessoa do seu representante _____, portador do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcançou o limite máximo estabelecido o artigo 1º, da Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, **para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais**, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Publica nº _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Fornecedor

Nº DAP/CAF:

ANEXO VII DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO N.º ____/20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A (nome da caixa escolar), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, da EE _____, com sede à Rua _____, n.º _____, representada neste ato pelo (a) Presidente, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública da EE _____, ____ semestre de 20____, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O CONTRATO garante, sob as penas da Lei, que até a data deste documento não alcançou o limite individual de venda de gêneros alimentícios por DAP ou CAF por ano civil de R\$ 40.000,00 de venda para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____, para atendimento aos alunos da escola estadual _____.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo CONTRATADO a pessoa responsável pela alimentação na entrega dos gêneros alimentícios.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega*	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário R\$ (divulgado no edital da chamada)	Preço Total R\$
Total R\$					

*A entrega deverá ser realizada na EE _____

CLÁUSULA QUINTA:

O CONTRATANTE, com base nos documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, apresentados no recebimento dos gêneros alimentícios, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA:

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, o CONTRATADO ficará sujeita às penalidades previstas:

1 - Advertência.

2 - Multas de:

a) 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;

b) 2,0 % (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.

c) 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

O CONTRATANTE deverá realizar o pagamento conforme previsto na cláusula Quarta para o CONTRATADO, sob pena de multa 2% mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida

CLÁUSULA SÉTIMA:

A multa prevista na Cláusula Sexta, quando imputada ao CONTRATADO, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao mesmo ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do CONTRATANTE, da Secretaria Estadual de Educação – SEE, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e de outras entidades designadas pelo CONTRATANTE ou pela legislação.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 60 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra e os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20____, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e suas alterações, pela Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, pela Resolução SEE/MG n.º 5.131/25 e pela Instrução Normativa SEE nº 05/2025, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

O valor inicial do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Segunda, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca de ____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e CONTRATADOS, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____(município), ____ de ____ de ____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADO (Grupo Formal)

CAIXA ESCOLAR

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO VIII DO EDITAL

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que _____,

(nome da Caixa Escolar)

CNPJ _____, representada por _____,

(nome do representante legal)

CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ os produtos

abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de

R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

_____, ____ de _____ de ____.

Representante da Caixa Escolar

Fornecedor

ANEXO IX DO EDITAL – LISTA SUBSTITUIÇÕES

Produto Solicitado	Produto para Substituição
Abobrinha	Alface, Brócolis, Couve, Couve-flor, Repolho, Pimentão, Tomate.
Alface, Brócolis, Couve, Couve-flor, Repolho.	Alface, Brócolis, Couve, Couve-flor, Repolho, Tomate.
Abóbora Moranga, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Quiabo, Vagem.	Abóbora Moranga, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Quiabo.
Batata Doce, Inhame, Mandioca/Aipim/Macaxeira sem Casca (Congelada), Milho Verde Processado em Grãos.	Batata Inglesa, Batata Doce, Inhame, Mandioca/Aipim/Macaxeira sem Casca (Congelada).
Abacaxi, Goiaba, Laranja, Limão, Melancia, Melão, Mexerica.	Abacaxi, Goiaba, Laranja, Kiwi, Melancia, Melão, Mexerica, Morango, Pêssego.
Banana Prata, Mamão Formoso, Manga.	Banana Prata, Banana Maçã, Mamão Formoso, Manga, Uva.

Vegetais Grupo A: Vegetais Grupo A: Abobrinha, Acelga, Agrião, Aipo, Alface, Almeirão, Azedinha, Berinjela, Bertalha, Brócolis, Chicória, Coentro, Couve, Couve flor, Espinafre, Jiló, Maxixe, Mostarda, Ora-pro-nobis, Rabanete, Repolho, Rúcula, Serralha, Pimentão, Pepino, Salsa, Taioba, Tomate.

Vegetais Grupo B: Abóbora moranga/cabotiá, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Ervilha verde, Jiló, Nabo, Quiabo, Vagem, Caxi/Porongo.

Vegetais Grupo C: Batata Baroa/Cenoura amarela/mandioquinha, Batata inglesa, Batata doce, Cará; Inhame, Mandioca/Aipim/Macaxeira, Milho verde.

Frutas Grupo A: Abacaxi, Acerola, Cajá, Caju, Carambola, Goiaba, Laranja, Lima, Limão, Kiwi, Maracujá, Melancia, Melão, Mexerica, Morango, Pêssego, Pitanga, Tangerina.

Frutas Grupo B: Ameixa, Amora, Banana d'água, Banana Maçã, Banana Prata, Banana Caturra, Caqui, Damasco, Figo, Fruta do Conde, Graviola, Jaca, Jambo, Maçã, Mamão, Manga, Pêra, Pinha, Pitanga, Romã, Uva.